



CONTRATO Nº 145/2017.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade para Produzir Material e Realizar Ações de Comunicação e Publicidade por Meio Impresso, Digital, entre outros, que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ por intermédio da SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA** e, do outro lado, a empresa **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA EPP**, nas formas e condições abaixo.

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Cleto Campelo, n. 268, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ nº 11.049.830.0001/20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Comunicação e Imprensa, a Sra. **FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE**, brasileira, solteira, Jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 10.034.664 - SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 076.934.494-18, residente e domiciliada na Av. Dantas Barreto, nº 1600, Prado, Gravatá/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 12.766.333/0001-05**, situada na Rua Japecanga, n. 57, Prado, Recife/PE, CEP nº 50.720-130, neste ato representada por seu Sócio, o Sr. **FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, Publicitário, portador da cédula de identidade nº 858.513 SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.698.264-91, residente e domiciliado na Rua João Cardoso Aires, n. 239, Apto. 202, Boa Viagem, Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, proveniente do **CONTRATO nº 145/2017**, oriundo do **Processo Licitatório nº 083/2017 - Concorrência Pública nº 004/2017**, com fundamento no parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando-se as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo ao contrato nº 145/2017, referente à contratação de serviços de publicidade para produzir material e realizar ações de comunicação e publicidade por meio impresso, digital, entre outros, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, tendo em vista atender a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa, datada de 25/06/2018, bem como a manifestação de anuência da **CONTRATADA**.

Nº da Nota de Empenho: 1220.

DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da insuficiência do quantitativo contratado, visando atender as necessidades da Secretaria de Comunicação e Imprensa do Município de Gravatá/PE - **CONTRATANTE**, resta convencionada entre as partes o acréscimo de **25%** do valor global inicialmente contratado, correspondente ao valor de **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global contratado passará de **R\$ 1.440.000,00** (um milhão e quatrocentos e quarenta mil reais) para **R\$ 1.800.000,00** (um milhão e oitocentos mil reais), conforme somatório do disposto na cláusula nona do contrato primitivo e cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo, ora estabelecido neste instrumento.



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.04 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
UNIDADE: 020400 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
ATIVIDADE: 04.131.0403.2212.0000 – DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.01.00.110.000 – RECURSOS PRÓPRIOS

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUINTA – De acordo com a conveniência administrativa e com base no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 145/2017, não atingidos por este instrumento.

DA PUBLICIDADE


CLÁUSULA SÉTIMA – Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.


DO FORO

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 27 de junho de 2018.

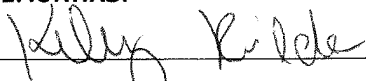

FERNANDA DA SILVA PÉREZ DE ANDRADE
SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA
CONTRATANTE


FERNANDO JOSÉ DE ALMEIDA
RAIO PROPAGANDA E MARKETING LTDA
CONTRATADA

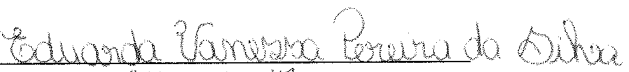

JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

1ª
CPF:


071-046-884-31

2ª
CPF:


100.167.604-17